PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Projeto de Lei Nº 09/2025

SÚMULA: Altera Lei 1346 de 19 de setembro de 2022 que dispõe sobre a Criação da Unidade do Sistema de Controle Interno no Município de Paulo Frontin/PR e dá outras providências.

ART. 1º. Fica acrescido o Parágrafo Único ao artigo 7º da lei 1346/2022, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

*"**Paragrafo Único**: Inexistindo no quadro servidores efetivos que detenham a formação necessária, ou não tendo o aceite de qualquer destes, poderá ser indicado para o exercício da função de Controlador Interno servidor em estágio probatório."*

ART. 2º. Altera o artigo 8º da lei 1346/2022, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 8º.** Ao Controlador Interno não será permitida cumulação de funções com outros cargos da administração pública, em face da natureza de suas atribuições, mesmo havendo compatibilidade de horário, bem como a ele não será sonegado nenhum processo, documento ou informação, podendo impugnar, mediante representação, atos sem fundamentação legal, tendo direito a gratificação equivalente ao nível 22A da tabela de salários do município."*

ART. 3º. Altera o artigo 9º da lei 1346/2022, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 9º.** Não é permitido ao Controlador Interno realizar atividades político partidárias, exercer outra atividade profissional, ou ter sofrido penalização administrativa, cível ou penal, por decisão definitiva."*

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 25 de Março de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo aprimorar a estrutura e o funcionamento da Unidade do Sistema de Controle Interno do Município de Paulo Frontin/PR, por meio de ajustes na Lei nº 1346, de 19 de setembro de 2022. A proposta busca fortalecer a atuação do Controlador Interno, garantindo maior eficiência, imparcialidade e compromisso no desempenho de suas atribuições.

A aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço significativo para a governança pública municipal, assegurando mais autonomia e eficácia ao Sistema de Controle Interno. Com isso, reforça-se a transparência na administração, o cumprimento da legislação vigente e a proteção dos recursos públicos, contribuindo para a consolidação de uma gestão responsável e eficiente em benefício da população.

Paulo Frontin, 25 de Março de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal